



**ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARUANÃ
DIRETORIA DO FORO**

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE ARUANÃ-GO E O MUNICÍPIO DE ARUANÃ-GO, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS, PSICÓLOGOS, PEDAGOGO OUTROS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTOS QUE TRATEM DE INTERESSES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado pelo JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM RESPONDENTE DA COMARCA DE ARUANÃ-GO, DR. GIULIANO MORAIS ALBERICI, inscrito na matrícula sob o nº 5203185, com sede da comarca localizada na Avenida Savarú, nº 01/02, Setor Encontro dos Rios e o MUNICÍPIO DE ARUANÃ-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.246.789/0001-32, com sede na Praça Couto Magalhães, nº 22, Centro, por seu representante o Prefeito HERMANO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o CPF nº 163.053.021-20, resolvem celebrar o presente termo de adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Fórum - Av. Savarú, nº 01/02, Setor Encontro dos Rios, Aruanã - Goiás - CEP 76.710-000 -
Telefone (62) 3376-1191 - (62) 3376-1124 - e-mail: comarcadearuana.tjgo.jus.br



**ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARUANÃ
DIRETORIA DO FORO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a disponibilização de Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogo e outros profissionais necessários para a realização de perícias, estudos, depoimento especial, e outros atos em processos que tratem de interesses de crianças e adolescentes, em especial na área da infância e juventude, no âmbito do Posto Avançado do Poder Judiciário no Município da comarca de Aruanã, conforme previsto na Resolução nº 143/2021, do TJGO, com vistas à atuação em procedimentos que tratem de interesses de crianças e adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

2.1.1. Solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorização para que os profissionais multidisciplinares que atuam junto ao Município possam ser capacitados pelo Tribunal de Justiça para realizarem estudos de casos, relatórios e demais atos necessários nos processos que tratam de interesses de crianças e adolescentes, em especial na área da infância e juventude.

2.1.2. Solicitar à Corregedoria-Geral da Justiça que promova a capacitação dos profissionais multidisciplinares por meio da Divisão Interprofissional Forense.

2.2. DO MUNICÍPIO

2.2.1. Disponibilizar os profissionais necessários para a realização de perícias, estudos, depoimento especial, e outros atos em processos que tratem de interesses de crianças e



**ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARUANÃ
DIRETORIA DO FORO**

adolescentes, em especial na área da infância e juventude, nos atos decorrentes do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas referentes à cessão dos psicólogos e assistentes serão suportadas pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O regular funcionamento da cessão será fiscalizado pelo Juiz Diretor do Fórum da Comarca.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser alterado, havendo interesse das partes, através de Termos Aditivos, respeitada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento será indeterminada.

Fórum - Av. Savarú, nº 01/02, Setor Encontro dos Rios, Aruanã - Goiás - CEP 76.710-000 -
Telefone (62) 3376-1191 - (62) 3376-1124 - e-mail: comarcadearuana.tjgo.jus.br



**ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARUANÃ
DIRETORIA DO FORO**

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Compete ao Juiz Diretor do Fórum, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do termo de adesão, oficiar a Presidência do Tribunal de Justiça, com cópia do ato, comunicando a instrumentalização da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral da presente parceria, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento injustificado de quaisquer das cláusulas pactuadas.

9.2. A rescisão consensual ocorrerá quando as partes resolverem pôr fim à relação de parceria, devido à falta de interesse, através de decisão aceita por ambos, e sua materialização deverá ser formalizada por meio de termo de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As reclamações, notificações e petições sobre o presente termo de parceria serão feitas por escrito e remetidos aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

10.2. Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução desta parceria serão dirimidos pelas partes, mediante aditivos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fórum – Av. Savarú, nº 01/02, Setor Encontro dos Rios, Aruanã - Goiás - CEP 76.710-000 -
Telefone (62) 3376-1191 - (62) 3376-1124 - e-mail: comarcadearuana.tjgo.jus.br



**ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARUANÃ
DIRETORIA DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aruanã, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento.

E, para a firmeza e validade do que ficou pactuado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Aruanã, 09/09/2022.


Giuliano Morais Alberici

Juiz de Direito e Diretor do Foro



Hermano de Carvalho

Prefeito

Testemunhas:

1. 

CPF Nº. 855.950.391-91

2. 

CPF Nº. 027.640.381-94

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202209000358439

JAQUELINE CAMELO DE MELO

ASSISTENTE

ARUANÃ DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 13/09/2022 às 15:01